



Nº Relatório Técnico: 01
Interessado: Instituto Água Viva
Assunto: 1º Prestação de Contas Parcial

Instrumento da Parceria:

Termo de Fomento nº 01/2022, celebrado entre o Estado da Bahia, por meio da Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social e o Instituto Água Viva, tendo como objeto a execução do "Projeto Mais Sertão", com a realização de atividade esportiva, por meio de aulas no contraturno escolar, a 1000 (mil) crianças, entre 07 a 17 de idade, matriculadas em escolas públicas locais.

Vigência da Parceria: 12 meses

Valor Total da Parceria: R\$ 750.694,00

Gestor da Parceria: Liliane Xavier Gomes da Silva

Processo nº: 082.1764.2021.0001837-21

Prestação de Contas Parcial: 01/07/2022 a 30/11/2022

OSC Celebrante: Instituto Água Viva.

1. INTRODUÇÃO:

O presente Relatório tem como objetivo apresentar a avaliação do cumprimento do objeto da parceria na execução das atividades pactuadas no Termo de Fomento nº 01/2022 celebrado entre o Instituto Água Viva e a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS.

A 1ª Prestação de Contas parcial refere-se ao período de 01/07/2022 a 30/11/2022, apresentada pelo referido Instituto, inicialmente em 07/12/2022, demais documentações complementares em 26/12/2022; 30/12/2022 e 04/01/2023, documentos SEI respectivamente 00060022727, 00060136572 e 00060167488.

No quadro abaixo consta a identificação resumida da referida Instituição.

Nome da OSC: Instituto Água Viva
CNPJ: 22.941.057/0004-70
Representante: Carliston de Lima Pereira
Telefone de Contato: (41) 9 8851-1576
E-mail: lucy@institutoaguaviva.org.br / incentivus@incentivusprojetos.com.br

No período avaliado, a Administração Pública repassou recursos na forma discriminada abaixo:

Nº da Parcela	Repasse		Repasse Realizado	
	Previsto			
Data	Valor	Data	Valor	
1º	Maio/22	R\$ 350.000,00	Julho/22	R\$ 350.000,00
TOTAL		R\$ 350.000,00		R\$ 350.000,00

Importante destacar, embora o repasse do recurso financeiro estivesse previsto para o mês de maio de 2022 o presente Termo de Fomento só passou a vige em 30 de junho de 2022, logo, a execução da parceria se iniciou efetivamente em julho de 2022, quando a OSC recebeu o recurso correspondente à primeira parcela (extrato anexo).

2. ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. Análise da execução do objeto

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução do Objeto de parceria com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

a. **Descrição sumária das ações e metas estabelecidas:**

Ação 1. TREINO SEMANAL

Treino semanal no contraturno escolar, realizado 02 (duas) vezes na semana, com turmas de 30 (trinta) e no máximo de 50 (cinquenta) alunos.

As aulas ocorrerão nos municípios de Juazeiro, Miguel Calmon, Boninal, Morpará e América Dourada, totalizando 05 bases/unidades escolares.

Ação 2. ACOMPANHAMENTO ESCOLAR TRIMESTRAL

Visando a permanência do beneficiário no Projeto, o seu respectivo responsável deverá a cada trimestre apresentar comprovante/declaração escolar, certificando de que está devidamente matriculado.

Ação 3. DISPONIBILIZAR REFORÇO ESCOLAR

A OSC – Instituto Água Vida disponibilizará aos alunos matriculados na escola de esportes reforço escolar que ocorrerão 40 (quarenta) minutos que antecedem aos treinos semanais ou após, objetivando auxiliá-los a compreender as matérias e melhorar a aprendizagem.

Ação 4. FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES DE AMIZADE COM OS PAIS

A cada trimestre ocorrerá em um sábado os jogos da família. Objetiva-se o estreitamento do vínculo familiar entre os alunos beneficiários e seus familiares (pais e irmãos).

A seguir são apresentados os resultados por indicador estabelecido no Plano de Trabalho:

QUADRO 1 - COMPARATIVO ENTRE AS METAS PACTUADAS E AS METAS ALCANÇADAS																					
Planejamento do Projeto / Atividade		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta 2022.2																
					Julho			Agosto			Setembro			Outubro			Novembro				
					P	R	%	P	R	%	P	R	%				P	R	%		
OBJETIVO DA PARCERIA		Oportunizar aprendizado de técnicas de futebol como atividade de contraturno escolar de 07 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social.	Indicador 1: Nº de crianças/adolescentes atendidas presencialmente	1000	Ficha de Cadastro assinada pelo responsável	1000	626	63%	1000	626	63%	1000	626	63%	1000	626	63%	1000	626	63%	
	AÇÃO	A1	Treino Semanal	Indicador 2: Nº de crianças atendidas por treino/aula	1000	Ficha de Presença	1000	212	21%	1000	212	21%	1000	212	21%	1000	212	21%	1000	212	21%
		A2	Acompanhamento escolar – trimestre	Indicador 3: Nº de crianças matriculadas por trimestre.	1000	Comprovante de escola que o aluno continua matriculado	1000	533	53%	0	0	0%	0	0	0%	1000	533	53%	0	0	0%
		A3	Disponibilizar reforço escolar para os alunos	Indicador 4: Nº de vagas disponíveis por trimestre	250	Inscrição na escola social de reforço escolar	250	114	45%	0	0	0%	0	0	0%	250	114	45%	0	0	0%
	A4	Fortalecimento das relações de amizade com os pais	Indicador 5: Nº de famílias participantes	250	Inscrição nos jogos da amizade	250	262	###	0	0	0%	0	0	0%	250	262	###	0	0	0%	

Legenda: P = Previsto; R = Realizado

b. **Análise das ações realizadas e do cumprimento das metas:**

A seguir apresentam-se os resultados por indicador estabelecido no Plano de Trabalho:

Objetivo Operacional 1 – OP1 Oportunizar aprendizado de técnicas de futebol como atividade de contraturno escolar para crianças e adolescentes, entre 07 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social.

Foram apresentadas 04 listas nominais, sem a devida assinatura dos respectivos responsáveis, referente as unidades/ bases nas localizadas nos Municípios de América Dourada, Morpará, Miguel Calmon, Boninal, totalizando 626 (seiscentos e vinte e seis) crianças/adolescentes beneficiários.

Convém ressaltar quanto a execução da atividade esportiva na unidade/base Juazeiro (Marruá), o Instituto em 05 de outubro de 2022, requereu através de e-mail sob SEI Nº 00060167488 apostilamento do Termo de Fomento nº 01/2022, consequentemente alteração do Plano de trabalho, para fins de supressão da referida base e redistribuição no número de vagas exclusas (100) entre as demais unidades, frisa-se tal requerimento encontra-se em análise.

Assim, considerando o período de execução do Termo de Fomento nº 01/2022 (agosto a novembro de 2022), pode-se verificar que o objetivo 01 foi executado em sua parcialidade, perfazendo assim 62,6 % das metas previstas.

Ação 1 – Treinamento Semanal

Esta ação está condicionada ao atendimento no total de 1000 (mil) crianças e adolescentes.

Para o período analisado a previsão de atividade esportiva, modalidade futebol, a ser realizada 02 vezes na semana, no turno escolar oposto, nas unidades/ bases localizadas nos Municípios de América Dourada, Morpará, Miguel Calmon, Boninal e Juazeiro (Povoado de Marruá) para 1000 (mil) crianças e adolescentes, com turmas de 30 (trinta) e no máximo 50 (cinquenta) alunos.

Objetiva-se estimular o exercício regular de atividade física aos beneficiários, oportunizando, assim, o acesso as técnicas do futebol, as práticas dos jogos, o respeito as regras e o espírito de coletividade.

O informe abaixo é um quadro comparativo do cumprimento da Ação 1, individualizada, por Escola Social prevista no Plano de Trabalho (doc. SEI 00059047513).

A.1	Nº CRIANÇA E ADOLESCENTE ATENDIDAS POR UNIDADE/ BASE ESCOLAR PREVISTA NO PLANO DE TRABALHO	Nº CRIANÇA E ADOLESCENTE MATRICULADAS POR TREINO/AULA	%
TREINO SEMANAL			
América Dourada	200	108	54%
Boninal	250	102	40,8%
Juazeiro (Marruá)	100	0	0%
Miguel Calmon	200	176	88%
Morpará	250	240	96%
Total	1000	626	62,6%

Indicador A.1: Nº de crianças/adolescentes atendidas

De acordo com o Relatório de Execução do Objeto, Planilha 1 – Indicadores de Objetivos e Ações (doc. SEI. 00059051107), Lista Nominal da Escola Social unidades América Dourada, Boninal, Miguel Calmon e Morpará (doc. SEI 00059053725, 00059053216, 00059053725, 00059055390, respectivamente anexas), observa-se que a OSC atendeu 626 crianças e adolescentes.

Ao contrapor as listas de frequência e a listas nominais das Escolas Sociais nota-se a inscrição regular de 212 (duzentos e doze) alunos beneficiários. Portanto, em conformidade com o indicador A.1.1 do Plano de Trabalho apresentado entende-se que a referida meta foi realizada na proporção de 34%. Vejamos:

A.1	Nº CRIANÇA E ADOLESCENTE MATRICULADAS POR TREINO/AULA	Nº DE ALUNOS FREQUENTANDO - LISTA DE FREQUÊNCIA	%
TREINO SEMANAL			
América Dourada	108	37	34,26 %
Boninal	102	102	100 %

Miguel Calmon	176	33	18,75 %
Morpará	240	40	16.67 %
Total	626	212	33,87%

Em contrapartida se analisarmos sob a ótica de 1000 (mil) crianças/adolescentes assistidos, como previsto em seu Plano Trabalho, notabiliza-se a execução em 21,20%.

Em justificativa ao não cumprimento da Ação 1 a OSC, assim, se manifestou:

[...] A Primeira ação foi o cadastramento dos alunos, conferência de dados, visita as famílias e replanejamento do processo de registro e ficha de frequência dos beneficiados atendidos, não sendo finalizado todo o cadastramento, razão pela qual a comprovação efetiva equivale a 62,4% da meta [...]

Informa, ainda, que a parcialidade da meta se deu em razão a estruturação do processo de registro dos beneficiados, comprometendo finalizá-lo na 2ª prestação de contas.

Ação 2 – Acompanhamento Escolar – Trimestre

Esta Ação consiste no acompanhamento escolar trimestral dos alunos/estudantes beneficiários do Programa pela OSC. Averigua-se a sua permanência e frequência escolar.

Indicador A.2: Nº de crianças e adolescentes matriculadas por trimestre

Em conformidade com o Plano de Trabalho foi previsto o acompanhamento escolar trimestral no total de 1000 (mil) crianças e adolescentes.

Como exposto na Ação 01, 626 (seiscentos) alunos estão sendo assistidos pela Escola Social, conseqüentemente, entende-se pela ocorrência do acompanhamento escolar trimestral destes.

Ocorre que, da análise documental apresentada como meio de verificação de cumprimento da Ação 2: Comprovante Escolar/ Declarações sob SEI de nº 00059056142, 00059056790, 00059057181, 00059057344, nota-se divergência de informações referente a quantidade de alunos matriculados na Escola Social do Projeto, conforme as listas nominais das unidades juntadas, e os alunos efetivamente matriculados nas Instituições de Ensino Público.

Pontua-se que as informações contidas nas Declarações/Certidões emitidas pelas citadas Instituições de ensino são de responsabilidade exclusiva das emittentes.

Ao passo que se faz necessário elucidar o caso, assim, apresento quadro comparativo de metas. Vejamos:

1. QUADRO COMPARATIVO ENTRE QUANTIDADE DE ALUNOS PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO E OS EFETIVAMENTE DECLARADOS – COMPROVANTE DE MATRÍCULA

ESCOLA SOCIAL UNIDADES	AÇÃO 1	AÇÃO 2	%
	Nº CRIANÇA E ADOLESCENTE <u>PREVISTA</u> NO PLANO DE TRABALHO	Nº CRIANÇA E ADOLESCENTE <u>EM ACOMPANHAMENTO</u> ESCOLAR – <u>DECLARAÇÃO</u>	
América Dourada	200	40	20%
Boninal	250	237	94,8%
Juazeiro (Marruá)	100	-----	----
Miguel Calmon	200	128	64%
Morpará	250	128	51%
Total	1000	533	53%

2. QUADRO COMPARATIVO ENTRE A QUANTIDADE DE ALUNOS INFORMADOS NA LISTA NOMINAL E OS EFETIVAMENTE DECLARADOS – COMPROVANTE DE MATRÍCULA.

ESCOLA SOCIAL UNIDADES	AÇÃO 1	AÇÃO 2			EM %
	Nº CRIANÇA E ADOLESCENTE MATRICULADAS POR TREINO/AULA – LISTA NOMINAL	Nº ACOMPANHAMENTO	CRIANÇA E ADOLESCENTE ESCOLAR - DECLARAÇÃO		
América Dourada	108	40			37%
Boninal	102	237			232,20%
Juazeiro (Marruá)	0	-----			-----
Miguel Calmon	176	128			72,70%
Morpará	240	128			53,30%
Total	626	533			85,10%

À vista disso, infere-se que a ação 02 foi executada parcialmente numa média de 53%, nos termos das certidões apresentadas. Oportunamente, cumpre salientar que a apresentação destas é requisito obrigatório para permanência do alunado, uma vez que a não exibição gera o seu desligamento da escola de esportes.

Ação 3 – Reforço Escolar

Foi previsto oferta de 250 (duzentos e cinquenta) vagas de reforço escolar aos alunos matriculados na escola de esportes/ Escola Social, objetivando auxiliá-los a compreender as matérias e melhorar a aprendizagem.

Indicador A3: Nº de vagas disponíveis por trimestre

Foram juntados ao processo documento SEI 00059057887 – Relação Ação, contendo 07 (sete) listas de frequência, doc. SEI nº 00060055462, 00060055496, 00060055570 e 00060055615 – concernente a listas de inscrições na escola social de reforço escolar. Em que pese a OSC informar registro de relatório do educador social, este não foi inserido nos autos.

Sobre a realização da meta aduziu a OSC, nos seguintes termos:

[...] Iniciou-se o trabalho de divulgação dos cursos de reforço escolar e atividade de educação complementar (dança, música, informática) aos beneficiados. O registro deu-se através de relatório do educador social com relação a frequência dos alunos. A dificuldade enfrentada é a locomoção dos alunos até a base onde acontecem os cursos. Consideramos a meta parcialmente atendida e estamos intensificando as ações de divulgação e também, ações para facilitar a locomoção dos beneficiados a fim de atingir 100% desta meta. [...]

Dos documentos verificados, precisamente listas de matrículas/inscrições supracitadas, testifica-se a efetivação da ação em 46%, em razão ao preenchimento de 114 (cento e catorze) vagas das 250 (duzentos e cinquenta) ofertadas. Como resultado, não houve o cumprimento da meta.

Ação 4 – Participação nos Jogos da amizade

Visando o estreitamento do vínculo familiar entre os alunos beneficiários e seus familiares (pais e irmãos) será realizado trimestralmente os jogos da família.

Indicador A4: Nº de famílias participantes

Os jogos da amizade, por sua vez, aconteceram entre os dias 12 a 14/10/2022 contando com 262 (duzentos e sessenta e dois) participantes, sendo estes: 256 (duzentos e cinquenta e seis) alunos e 06 (seis) familiares. O registro da atividade se deu através de ficha de inscrição nos jogos e fotografias, conforme doc. SEI 00059058766

Deste modo, consideramos a meta totalmente atingida.

2.2. Análise dos Documentos Comprobatórios de Despesas.

A OSC apresentou o Relatório de Execução Financeira, extratos bancários, comprovantes de pagamento, demonstrando que houve despesas com os recursos transferidos destinados para os materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do Programa de Atividades com as crianças/adolescentes, constantes do Plano de Trabalho aprovado – Planilha Previsão de Receita e Despesas.

Ressalta, por fim, que processo será encaminhado ao setor competente para análise da execução financeira.

3. CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DA PARCERIA

No tocante as obrigações da OSC celebrante, constantes da Cláusula Quinta do Termo de Fomento 002/2022, vale destacar que esta tem atendido a todas as demandas da SJDHDS para a melhoria do desempenho, especificamente no tocante ao cumprimento do Inciso I e IV da Cláusula V do referido Termo.

4. CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA

Não houve Contrapartida

5. NOTIFICAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Não houve Notificação nesse período.

6. MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Não houve manifestação.

7. TRANSPARÊNCIA

Acerca da publicização da celebração da parceria em sítio oficial na internet, nos termos da Cláusula V, inciso IV do Termo de Fomento nº 01/2022 e o artigo 11, da Lei nº 13.019/2014, constata-se o não cumprimento, haja vista que em seu sítio eletrônico não há informações sobre a formalização da parceria com o Poder Público.

8. APLICAÇÃO DE GLOSAS

Consta do Termo de Fomento em questão, Cláusula Terceira – Repasse e Aplicação de Recursos, que serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- a) 1% (um por cento) para cada 10% (dez por cento) de meta não cumprida;
- b) 100% (cem por cento) do recurso indevidamente utilizado."

Considerando as justificativas apresentadas pela OSC para o não cumprimento das metas no período, não há glosas.

9. RECOMENDAÇÕES

No caso, atentando para o baixo desempenho da OSC, conforme demonstrado nos achados do processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, apresento as seguintes recomendações:

1. Recadastrar individualmente as crianças e adolescentes regularmente assistidas no projeto;
2. Anexar termo de autorização dos respectivos responsáveis;
3. Requerer junto a Unidade de ensino do aluno beneficiário declaração de frequência escolar;
4. Apresentar relatório informando a quantidade de turmas e alunos, como também professores responsáveis, para o treino semanal;
5. Cumprir o que dispõe o Termo do Fomento 004/2022, Cláusula V, Inciso IV, promovendo, de imediato, a divulgação da Parceria conforme Termo do Fomento 004/2022, Cláusula V, Inciso IV, contendo informações mínimas relacionadas no parágrafo Único, art. 11 da Lei 13.019/2011: I, data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; II- nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB; III- descrição do objeto da parceria; IV- valor total da parceria e valores liberados; V- situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo; VI- quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham.

As recomendações deverão ser tratadas no Plano de Ação de Melhoria que deverá ser elaborado pela OSC a ser encaminhado a Gestora da Parceria em até 20 dias do recebimento deste Relatório.

PLANO DE AÇÃO DE MELHORIA

Objetivo	O que	Por que	Onde	Quem	Quando	Como	Quanto	Prioridade
(Tema que originou o Plano de Ação. Pode ser um problema a ser tratado, uma meta, uma ação de melhoria)	(Objetivo que se pretende alcançar)	(Motivos que justificam as ações)	(Informar o local onde será executada a ação, como por exemplo, o setor responsável)	(Atribuir os responsáveis para cada ação)	(Definir prazos para cumprimento de cada ação)	(Método de trabalho para cada ação, descrição de como pode ser atingido os objetivos pretendidos)	(Custo de cada ação, se necessário)	(Classificar se alta, média ou baixa)

10. CONCLUSÃO

Em consideração ao exposto ressaltar que:

1. Em que pese tenha a OSC registrado 626 (seiscentos e vinte e seis) crianças/adolescentes para fins de execução da Ação 1, ao contrapor as listas de frequência e a listas nominais das Escolas Sociais nota-se a inscrição regular de 212 (duzentos e doze) alunos beneficiários, o que caracteriza 21 % da realização da meta prevista mensalmente.
2. A ação 02, de acordo com as certidões apresentadas, foi cumprida em sua parcialidade qual seja: 53%.
3. Testifica-se a não efetivação da Ação 3, uma vez que das 250 (duzentos e cinquenta) vagas ofertadas, para reforço escolar no trimestre, somente 114 foram preenchidas. Assim, o alcance da meta foi em 46%.
4. A Ação 4, que visa o estreitamento do vínculo familiar entre os alunos beneficiários e seus familiares (pais e irmãos) realizado trimestralmente, fora cumprida em sua integralidade.

Por conseguinte, considerando os indicadores das ações previstas no Plano de Trabalho para execução, no quadrimestre avaliado, bem como os demais documentos apresentados salienta que deve o Instituto Água Viva adequa-se a consecução da parceria nos termos delimitados em no Plano de Trabalho apresentado visando a concretização das metas ali previstas em sua integralidade, tendo em vista o seu baixo desempenho. Neste sentido, foram tecidas algumas recomendações à OSC, como se vê no item 09.

Assim, as recomendações deverão ser tratadas no Plano de Ação de Melhoria que deverá ser elaborado pela OSC, devendo ser encaminhado a Gestora da Parceria em até 20 dias do recebimento deste Relatório.

É oportuno frisar que o monitoramento e acompanhamento da execução do projeto, no primeiro momento, ocorreu de forma restrita a e-mails, telefonemas, conversas de Whatsapp e reuniões virtuais com a OSC e a Comissão de Monitoramento, conforme documentos anexos. Sinaliza, ainda, que em virtude do aumento de casos de Covid-19 após festejos juninos tornou-se inviável a visita técnica in loco, como delimitado no Plano de Acompanhamento da Gestora da Parceria, dificultando, assim, um olhar preciso sobre a sua realização.

Salvador, 23 de janeiro de 2023.

Liliane Xavier Gomes da Silva.
Gestora da Parceria



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Xavier Gomes da Silva**, **Coordenador II**, em 24/01/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00060960786** e o código CRC **ADA7BF61**.